

Tião Medeiros diz que vai fazer o máximo possível pela Santa Casa de Paranavaí



Em Brasília, onde esteve para participar da reunião da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas (CMB), o diretor-geral da Santa Casa de Paranavaí, Hércules Alencar Arrais, foi recebido pelo deputado Tião Medeiros em seu gabinete. “Viemos aqui para cumprimentar o deputado pela posse, pedir seu apoio para o hospital e nos colocar à disposição para trabalhar em parceria para fortalecer o sistema de saúde em nossa região”, explicou ele.

Medeiros resgatou a representatividade política de Paranavaí, que há 32 anos não tinha um legítimo representante na Câmara dos Deputados Federal. Na Assembleia Legislativa do Paraná, onde permaneceu por dois mandatos consecutivos (2015 a 2023), o deputado “foi um grande colaborador da Santa Casa e nossa expectativa é a de que ele continue nos apoiando agora como deputado federal”, disse Arrais.

O diretor do hospital protocolou no gabinete do deputado um ofício em que pede “especial atenção” à Santa Casa, já que é o maior da região, o único com leitos de UTI e atende toda a Amunpar (Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense).

Ainda no documento, assinado pelo presidente Renato Augusto Platz Guimarães e pelo próprio Arrais, a instituição explica que enfrenta um desequilíbrio financeiro por conta da pandemia e que manter aberto o hospital “para dar um atendimento digno à população é um grande desafio”.

No documento a Santa Casa pede apoio não somente para seu custeio, mas também “para realizar investimentos e trazer novas especialidades para atender, com dignidade, esta laboriosa população regional”.

Arrais esteve no gabinete do deputado paranavaense acompanhado de Josiane Celestino, do

Hospital Policlínica, de Pato Branco, Evandro Parente, do escritório de representação do Governo do Paraná em Brasília, e Mario Bosso, consultor do Terceiro Setor.

DIMENSIONANDO AS NECESSIDADES - Na audiência, o deputado Tião Medeiros manifestou sua satisfação em receber os dirigentes hospitalares e informou que, neste momento, está dimensionando as demandas do setor para definir como poderá atender às reivindicações.

“Estamos ouvindo e dimensionando as demandas do setor. Os hospitais filantrópicos necessitam de recursos não só para custeio, mas também para novos investimentos. Vou fazer o máximo possível para ajudar a Santa Casa de Paranavaí”, disse Medeiros.

De acordo com o parlamentar, este hospital tem que ser fortalecido “porque atende os 28 municípios da região. Temos que considerar a sua importância regional”.

Medeiros pontuou que a abertura total da Unidade Morumbi, que está operando com apenas um terço de sua capacidade, está entre suas prioridades e garantiu que vai atuar para buscar recursos no Governo Federal através de seus programas, e apresentará emenda no Orçamento Geral da União (OGU), destinando recursos para o hospital.

Adiantou que logo após o carnaval terá uma reunião com a ministra Nísia Trindade (Saúde) para tratar das demandas da Santa Casa.

Sobre os R\$ 3,2 milhões que deverão ser liberados para a instalação de uma hemodinâmica na Santa Casa, Medeiros disse que esta é uma conquista do deputado Ricardo Barros, mas que vai acompanhar a liberação para que ocorra o mais rápido possível. “Esta é uma conquista do deputado Ricardo Barros. Mas se de alguma forma eu puder contribuir estarei à disposição”, arrematou o paranavaense.

Deputado Sargento Fahur vai destinar mais recursos para a Santa Casa



“SIM” A Santa Casa pode contar com meu apoio. Destinei, através de emenda parlamentar, recursos do Orçamento da União para o hospital e vamos continuar colaborando”.

Esta foi a reação do deputado federal Sargento Fahur ao pedido de apoio à Santa Casa de Paranavaí, feito na semana passada pelo diretor da instituição. Hércules Alencar Arrais, que visitou o parlamentar seu gabinete em Brasília.

Ano passado, o deputado destinou R\$ 203 mil para a Santa Casa, contribuindo para seu

custeio. “É uma satisfação poder ajudar uma entidade séria com esta e que presta grande serviço de saúde a toda a população da região de Paranavaí”, explicou Fahur.

Arrais explicou ao parlamentar as dificuldades da Santa Casa e a necessidade de obter recursos federais para a sua manutenção.

“Faço isso nas melhores intenções. Tive votos na região e é meu dever contribuir. Vou destinar, através de emenda ao Orçamento da União, mais recursos para a Santa Casa”, garantiu o deputado Fahur.

1º Cicloturismo MTB Raízes é realizado em Santo Inácio



Os ciclistas percorreram um trajeto de quase 30 km pelas estradas do município

O último domingo (12) foi repleto de emoção e adrenalina em Santo Inácio. A Prefeitura, por meio das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura e Turismo, promoveu o 1º Cicloturismo MTB Raízes.

“O nosso propósito é incentivar os nossos atletas para que continuem praticando esse importante esporte. É com muita alegria e gratidão que realizamos esse evento. É gratificante ver adultos e crianças motivados, e principalmente, por participarem da pedalada”, ressaltou a prefeita Dra. Geny Violatto. **PÁG.3**

Sicredi Dexis

“Eu coopero com a inclusão!”

Por meio deste programa, que é orgulho para toda a direção e servidores do Sicredi Dexis a cooperativa atualmente emprega 42 colaboradores com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para que sejam inseridos no mercado de trabalho. Com seu surgimento em 2015, o programa busca promover o desenvolvimento integral dos seus colaboradores, buscando aprimorar suas habilidades intelectuais, sociais, econômicas, culturais e comportamentais. **PÁG.3**



COOPERAÍ, Cooperativa de Catadores de Florai é formalizada com apoio da prefeitura

Na manhã desse dia 13, por interesse do grupo de catadores de materiais recicláveis de Florai, foi entregue a documentação para eles sobre a formalização da COOPERAÍ - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Florai. Constituída conforme a legislação vigente, aprovada na Junta Comercial do Paraná, tendo como Artigo 1º de seu Estatuto Social “Art. 1º - COOPERAÍ - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Florai constituída no dia vinte (20) de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), sob a forma de Sociedade Cooperativa, por quotas de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, com a natureza jurídica de Sociedade Simples, ajuda mútua e solidária, que se regerá pelas disposições legais contidas nas Leis Federais: LEI nº 5.764, /71 e LEI nº 12.690/12, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, por organização interna através de Regimento Interno...”

A equipe de Catadores recebe da atual administração apoio, porém fez-se necessário a formalização para a contratação, na condição de prestadores de serviços ao município, conforme determina a legislação, desta forma melhorar as condições de trabalho, buscar recursos na esfera estadual e federal e fortalecimento do empreendimento, e o cumprimento da função social junto à comunidade.

De posse dos documentos aprovados e registrados pela Junta Comercial do Paraná, inclusive com a assinatura eletrônica do Diretor Presidente, elaborados pela



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- VALTER GALDINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
- AGENOR ROSA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
- SIRLEI BORDIN DE ALMEIDA
DIRETORA DE ÉTICA, NORMAS E CONDUTAS
- LUIZ RODRIGUES PANULO
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO
- CONSELHO FISCAL**
- LOURDES GOMES DE SOUZA
- LUCILENE P. DO NASCIMENTO SOUZA
- MARLENE BORDIN

técnica em Meio Ambiente Adélia Pichek Faganello, com a revisão e Assinatura do Advogado e 1º secretário da Comissão de Meio Ambiente OAB, subseção Maringá, o Advogado Elvino Faganello Neto, e encaminhado para aprovação na Junta Comercial pelo Contador Geison Genaro, do Escritório Imperial, foi entregue através do Diretor Presidente Senhor Valter Galdino da Silva, em visita ao Gabinete da Prefeita Edna Contin salientou sobre o grande apoio da Secretaria do Meio Ambiente na figura da Secretária e Equipe que não mediram esforços, na expectativa da formalização para dar

da prefeita Edna Contin pelos relevantes trabalhos prestado pela equipe de Catadores, uma demonstração de total apoio aos Catadores, mostrando que já há solicitação formalizada junto a SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo o pedido de um galpão e kit de equipamentos, para tal, toda a documentação faz-se necessário.

A Prefeita Edna Contin salientou sobre o grande apoio da Secretaria do Meio Ambiente na figura da Secretária e Equipe que não mediram esforços, na expectativa da formalização para dar

sequência ao projeto de fortalecimento e ampliação da coleta seletiva no município, desta forma dando cumprimento à legislação vigente. Segundo a Prefeita Edna todos ganham, os Catadores com um empreendimento organizado, a população floraiense, a Administração pública que deixa de encaminhar ao aterro sanitário materiais que serão enterrados, com custo para os cofres público e com agravante de tirar a renda de quem sobrevive desta atividade, e acima de tudo a preservação do Meio Ambiente legado das futuras gerações.

Nova Esperança no campeonato paranaense de futsal (série bronze)



O Secretário de Esportes Marcio Silva, o Técnico Airton Felipe e a prefeitura municipal não mediram esforços para que isso se tornasse possível.

“Agradecemos o apoio da G21, também a Global Vip, a Caxangá Planejamento Agropecuário Ltda, ao prefeito Moacir Olivati, também o Murilo Oliveira e o Alex Cicural pelo trabalho na parte burocrática, estes que farão parte de nossa comissão técnica. “O que não te desafia, não te transforma”.

O IPTU 2023 já está disponível no site oficial da Prefeitura de Paranacity

Este ano, o IPTU não vai ser entregue nas casas, assim sendo obrigatório a realização do download do mesmo no site da prefeitura! Caso você tenha dificuldade para acessar, compareça até a prefeitura e procure o setor de tributação, para a retirada do carnê impresso.

IPTU 2023

Pagando até 10/03 cota única tem 10% de desconto. Pode ser parcelado em 8x de março a outubro.

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

#VocêContribuiGenteRealiza

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Edital Nº 001/2023 - SF
Assunto: Notificação do lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosp, do exercício de 2023.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, vem através do presente, "NOTIFICAR", os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano da Cidade de Colorado e Distrito de Alto Alegre, sendo que os carnês serão enviados pelo correio ou deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado, delimitado pela Lei n.º 597/89 de 08.12.89 e de acordo com os Setores constantes do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, compreendendo: **Sectores 01 a 02** - parte Central da Cidade, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Acre, Espírito Santo e Brasília; **Sector 03** - Vila Giroto, Jardim Planalto e Parque Residencial Vale do Sol; **Sector 04** - Jardim Santa Clara; **Sector 05** - Jardim Cairi; **Sector 06** - Conjunto Habitacional Colorado I, Conjunto Habitacional Colorado II, Jardim Alvorada, Conjunto Habitacional Papa João XXIII, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro - Mutirão, Parque Industrial n.º 1, Parque Industrial n.º 2, Quadra situada em limite, dividindo-se com o muro do Cemitério Municipal Ruas João Trevisan e Santa Catarina, Quadras A e B, situadas no Bairro Salomão El Masfi, Conjuntos Habitacionais José Consalter I e II; **Sector 07** - Imóveis localizados nas proximidades da Cidade de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, ou sejam consideradas Áreas de Expansão Urbana; **Sector 08** - Distrito de Alto Alegre; **Sector 09** - Parque Residencial Portal das Primaveraes I e II; **Sector 10** - Residencial Vilaque; **Sector 11** - Jardim Progresso; **Sector 12** - Conjunto Habitacional das Laranjeiras; **Sector 13** - Parque Residencial Cidade Universitária; **Sector 14** - Conjunto Habitacional das Palmeiras - Mutirão; **Sector 15** - Conjunto Habitacional Domingos Marroni e Conjunto Habitacional João Carnelessi; **Sector 16** - Loteamento Caracterizado pelo Lote 3A1 desativado do quilômetro 3 Gleba Central, frente para as Ruas Rio Grande do Sul e São Paulo; **Sector 17** - Parque Residencial Santa Mônica; **Sector 18** - Parque Residencial San Raphael; **Sector 19** - Parque Residencial Itapubá; **Sector 20** - Residencial Deville; **Sector 21** - Residencial Bela Vista; **Sector 22** - Parque Residencial das Grevilhas; **Sector 23** - Residencial Alphaville; **Sector 24** - Jardim Glória; **Sector 25** - Parque Residencial San Jordan; **Sector 26** - Conjunto Habitacional Santin Valério; **Sector 27** - Residencial Parque dos Pinheiros; **Sector 28** - Parque Itamaraty; **Sector 29** - Residencial Morada do Sol; **Sector 30** - Residencial Morada do Sol - II; **Sector 31** - Jardim América; **Sector 32** - Residencial Morada do Sol - III; **Sector 33** - Jardim Progresso IV; **Sector 34** - Jardim Santo Expedito; **Sector 35** - Condomínio Residencial Cidade Verde; **Sector 36** - Residencial Deville - II; **Sector 37** - Residencial Thomé; **Sector 38** - Residencial Bela Vista - II; **Sector 39** - Jardim Ikuno; **Sector 40** - Jardim Canadá; **Sector 41** - Jardim Das Torres; **Sector 42** - Jardim Panorama; **Sector 43** - Subdivisão-Ltes: 7-Rem/A/B/C - Área de Expansão Urbana; **Sector 44** - Residencial Bela Vista - III; **Sector 45** - Residencial Colorado - II; **Sector 46** - Residencial Colorado III; **Sector 47** - Residencial Colorado IV; **Sector 48** - Jardim Marroni; **Sector 49** - Jardim Esperança; **Sector 50** - Jardim Caracará; **Sector 51** - Residencial Bela Vista - IV; **Sector 52** - Jardim Mônico; **Sector 53** - Parque Industrial - III; **Sector 54** Condomínio Residencial Veneza, do lançamento para pagamento do IPTU/TSU/COSIP/2023, Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referentes ao exercício de 2023, na forma do artigo 653, incisos I, II e III, da Lei 2073/2003 de 09.12.2003 - Código Tributário do Município de Colorado, Decreto 003/2022 e 004/2022 de 12/01/2022, sendo que até a data de 17/04/2023, os contribuintes poderão optar por duas formas de pagamento, a vista em uma única parcela com desconto de 15% (quinze por cento), e para pagamento em 07 (sete) parcelas, sem desconto, pagáveis em 17/04/2023, 15/05/2023, 15/06/2023, 17/07/2023, 15/08/2023, 15/09/2023 e 16/10/2023. A falta de pagamento até as datas dos respectivos vencimentos, implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária e também inscrição em Dívida Ativa, conforme Legislação Tributária vigente.
O prazo para impugnação do lançamento, a que se refere o presente Edital, é de 30 (trinta) dias, de conformidade com Artigo 553, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná.
Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO MUNICIPAL
Adair Ignácio Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 025/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a o parágrafo Único do artigo 7º, do Decreto de nº 002/2023, que passará a ter a seguinte redação:
§ Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos no artigo 7º do Decreto 002/2023 de 11/01/2023, conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) - 17.04.2023.

Primeira Parcela (sem desconto)..01/07.....	17.04.2023.
Segunda Parcela (sem desconto)..02/07.....	15.05.2023.
Terceira Parcela (sem desconto)..03/07.....	15.06.2023.
Quarta Parcela (sem desconto)..04/07.....	17.07.2023.
Quinta Parcela (sem desconto)..05/07.....	15.08.2023.
Sexta Parcela (sem desconto)..06/07.....	15.09.2023.
Sétima Parcela (sem desconto)..07/07.....	16.10.2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 026/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a o parágrafo Único do artigo 22º, do Decreto de nº 003/2023, de 11 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:
§ Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos no artigo 22º do Decreto 003/2023 de 11 de janeiro de 2023, conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) - 17.04.2023.

Primeira Parcela (sem desconto)..01/07.....	17.04.2023.
Segunda Parcela (sem desconto)..02/07.....	15.05.2023.
Terceira Parcela (sem desconto)..03/07.....	15.06.2023.
Quarta Parcela (sem desconto)..04/07.....	17.07.2023.
Quinta Parcela (sem desconto)..05/07.....	15.08.2023.
Sexta Parcela (sem desconto)..06/07.....	15.09.2023.
Sétima Parcela (sem desconto)..07/07.....	16.10.2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaramunicipal.pr.gov.br/ e-mail: camaramunicipal@gmail.com

PORTARIA Nº 09/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor João André Bertão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo de expediente na Câmara Municipal de Paranacity/PR, no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira de carnaval) e dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas), até ao meio-dia, considerando o feriado de carnaval.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
João André Bertão
-Presidente-

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefex 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2023
SÚMULA: INCORPORAR ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
§ 1º - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de loteamento e/ou condomínio horizontal de lotes, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural sob nº. 41/42/A/B, originado da unificação dos lotes nº. 41/42/A-01-2/A, 41/42/A-01-1/B e 41/42/A-01-1/A-1/41/42/A-01-1/A-2, com área de 253.800,00 metros quadrados, ou sejam, 25,38 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governador Lúpato, no Município de Itaguajé, devidamente matriculado sob nº. 28.805 do Registro de Imóveis da comarca de Colorado, Estado do Paraná.
PARAGRAFOS ÚNICOS - Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.
Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.
§ 1º Considera-se loteamento fechado é o parcelamento do solo efetuado com subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.
§ 2º A execução do loteamento fechado, arreamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º - O Loteamento Fechado far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.
§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matrícula do Imóvel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de fevereiro de 2023
CRISÓGONO NOLTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefex 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2023
SÚMULA: INCORPORAR ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
§ 1º - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de loteamento e/ou condomínio horizontal de lotes, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural sob nº. 41/42/A/B, originado da unificação dos lotes nº. 41/42/A-01-2/A, 41/42/A-01-1/B e 41/42/A-01-1/A-1/41/42/A-01-1/A-2, com área de 253.800,00 metros quadrados, ou sejam, 25,38 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governador Lúpato, no Município de Itaguajé, devidamente matriculado sob nº. 28.805 do Registro de Imóveis da comarca de Colorado, Estado do Paraná.
PARAGRAFOS ÚNICOS - Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.
Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.
§ 1º Considera-se loteamento fechado é o parcelamento do solo efetuado com subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.
§ 2º A execução do loteamento fechado, arreamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º - O Loteamento Fechado far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.
§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matrícula do Imóvel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de fevereiro de 2023
CRISÓGONO NOLTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefex 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2023
SÚMULA: INCORPORAR ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
§ 1º - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de loteamento e/ou condomínio horizontal de lotes, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural sob nº. 41/42/A/B, originado da unificação dos lotes nº. 41/42/A-01-2/A, 41/42/A-01-1/B e 41/42/A-01-1/A-1/41/42/A-01-1/A-2, com área de 253.800,00 metros quadrados, ou sejam, 25,38 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governador Lúpato, no Município de Itaguajé, devidamente matriculado sob nº. 28.805 do Registro de Imóveis da comarca de Colorado, Estado do Paraná.
PARAGRAFOS ÚNICOS - Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.
Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.
§ 1º Considera-se loteamento fechado é o parcelamento do solo efetuado com subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.
§ 2º A execução do loteamento fechado, arreamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º - O Loteamento Fechado far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.
§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matrícula do Imóvel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de fevereiro de 2023
CRISÓGONO NOLTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefex 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2023
SÚMULA: INCORPORAR ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
§ 1º - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de loteamento e/ou condomínio horizontal de lotes, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural sob nº. 41/42/A/B, originado da unificação dos lotes nº. 41/42/A-01-2/A, 41/42/A-01-1/B e 41/42/A-01-1/A-1/41/42/A-01-1/A-2, com área de 253.800,00 metros quadrados, ou sejam, 25,38 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governador Lúpato, no Município de Itaguajé, devidamente matriculado sob nº. 28.805 do Registro de Imóveis da comarca de Colorado, Estado do Paraná.
PARAGRAFOS ÚNICOS - Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.
Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.
§ 1º Considera-se loteamento fechado é o parcelamento do solo efetuado com subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.
§ 2º A execução do loteamento fechado, arreamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º - O Loteamento Fechado far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.
§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matrícula do Imóvel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de fevereiro de 2023
CRISÓGONO NOLTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefex 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2023
SÚMULA: INCORPORAR ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
§ 1º - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de loteamento e/ou condomínio horizontal de lotes, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural sob nº. 41/42/A/B, originado da unificação dos lotes nº. 41/42/A-01-2/A, 41/42/A-01-1/B e 41/42/A-01-1/A-1/41/42/A-01-1/A-2, com área de 253.800,00 metros quadrados, ou sejam, 25,38 hectares, situado na Gleba nº 01, da Colônia Governador Lúpato, no Município de Itaguajé, devidamente matriculado sob nº. 28.805 do Registro de Imóveis da comarca de Colorado, Estado do Paraná.
PARAGRAFOS ÚNICOS - Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.
Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.
§ 1º Considera-se loteamento fechado é o parcelamento do solo efetuado com subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.
§ 2º A execução do loteamento fechado, arreamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.
§ 3º - O Loteamento Fechado far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.
§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matrícula do Imóvel.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de fevereiro de 2023
CRISÓGONO NOLTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar - PSS 02-2023
Médico Clínico Geral 40 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	14/08/1999	ANA CARLA MARTINS ZANUTTO	10

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Colorado, 14/02/2023
Talia Campos Mareti
Presidente da Comissão

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
QUADRA 2023-2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº. 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2022 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio no período compreendido entre 14 de Fevereiro e 15 de Março de 2023 a fim de submeter-se ao processo admissional.

	NOME	CARGO
01	DALIANE APARECIDA ALVES GOMES	Professor(a)
02	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	Professor(a)
03	LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA	Professor(a)
04	MARILIA GABRIELA NOVAIS DOS SANTOS	Professor(a)
05	SAMARA DO NASCIMENTO BENTO FERREIRA	Professor(a)
06	NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI	Professor(a)
07	FABIANA COSTA DOS SANTOS	Professor(a)
08	SILVANA ANGELA MATERO	Professor(a)
09	ELIZA SILVA ROLDAN JACOB	Professor(a)
10	LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA	Professor(a)
11	REGIANE DE LIMA BARBOSA	Professor(a)
12	ROSILENE APARECIDA DE ANDRADE	Professor(a)
13	LAIS BOZI FERREIRA	Professor(a)
14	MARIA CLARICE DOS SANTOS COELHO	Professor(a)
15	ADRIANA VIOLATO BORGES	Professor(a)
16	TAINARA SOBANSKI PEREZ	Professor(a)
17	SABRINA JORGE DOS SANTOS	Professor(a)
18	FERNANDA APARECIDA DA SILVA DESCARDECI	Professor(a)
19	EUGENIA GONCALVES BEZERRA	Professor(a)
20	YARA DO NASCIMENTO JONAS	Professor(a)
21	MARISTELA DE MEDEIROS MONTEIRO	Professor(a) de Educação Física

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão submeter-se a exames médicos para sua admissão, bem como, comprovar que atende os requisitos dispostos no item 4.1, letras "a" a "f" do Edital 01/2022.

Art. 3º - Na ocasião da apresentação, os candidatos deverão trazer xerox legível do seguintes documentos:
• C.P.F.
• Cédula de Identidade;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Certidão de Casamento;
• Comprovante da escolaridade exigida;
• Carteira de Trabalho;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato

Art. 4º - O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.

Santo Inácio, 13 de Fevereiro de 2.023.
GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 17/2023
DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOCELINO FRANCISCO DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Paranaipoema-PR, Sidnei Frazatto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paranaipoema,
Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. Jocelino Francisco da Costa;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade paranaipoemense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Jocelino Francisco da Costa.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquite-se.
Paranaipoema-PR, aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e três (12/02/2023).

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO CLUBE DE CAMPO
FUNDADO EM 15.11.1.979
CNPJ. 77.933.760/0001-86
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CONVITE

A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS À ENTIDADE, COMO REFORMA DO ESTATUTO, PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, TRABALHISTAS, VEM, CONVOCAR OS SÓCIOS QUE VINHAM PAGANDO SUAS MENSALIDADES ATÉ O ANO PASSADO, E DEMAIS INTERESSADOS NA ENTIDADE, PARA UMA REUNIÃO, EM SUA SEDE, NO DIA: 16 DE FEVEREIRO, (QUINTA-FEITA), ÀS 19:30 HORAS, NA SDE DO CLUBE.

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
PELA COMISSÃO PROVISÓRIA:
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
ALECIO APARECIDO RIBEIRO
PAULO DE JESUS ESTEVES
MOACIR MORETTO

ACIMAN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente Wainer Albert Castellano da ACIMAN - Associação Comercial e Industrial de Mandaguau no uso de suas atribuições Estatutárias, conferidas pelo art. 22, convoca todos os associados da Entidade para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Prestação de Contas, que se realizará no dia 21/03/2023 na sede da entidade Associação Comercial e Industrial de Mandaguau - ACIMAN, Rua Sete de Setembro, 713 - Sala 01, Pavimento Superior, Galeria Ravenna, com início às 20:00 horas.

ORDEM DO DIA:
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Mandaguau, 14 de Fevereiro de 2023.
Wainer Albert Castellano
Presidente

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaramunicipal.pr.gov.br/ e-mail: camaramunicipal@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023
SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGOU O SEGUINTE DECRETO:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, pelo índice INPC 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
Art. 2º - A revisão geral que trata este Decreto é exclusivamente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia de 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR AOS TRINTA E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaramunicipal.pr.gov.br/ e-mail: camaramunicipal@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023
SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.

1º Cicloturismo MTB Raízes é realizado em Santo Inácio

OS CICLISTAS PERCORRERAM UM TRAJETO DE QUASE 30 KM PELAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

O último domingo (12) foi repleto de emoção e adrenalina em Santo Inácio. A Prefeitura, por meio das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura e Turismo, promoveu o 1º Cicloturismo MTB Raízes.

“O nosso propósito é incentivar os nossos atletas para que continuem praticando esse importante esporte. É com muita alegria e gratidão que realizamos esse evento. É gratificante ver adultos e crianças motivados, e principalmente, por participarem da pedalada”, ressaltou a prefeita Dra. Geny Violatto.

O objetivo do evento é fomentar o cicloturismo no município, além de promover o desenvolvimento regionalizado deste tipo de turismo realizado com bicicleta.

“A principal importância é que esse evento aproxima as pessoas, amizade, parceria. Os munícipes se animam. Esse evento foi um prelúdio do próximo. Vamos fazer agora com toda a região”, secretário de Cultura e Turismo, Aparecido Barbosa.

Mais de 50 ciclistas percorreram um trajeto de



quase 30km, que teve início no Rotary Club, passou pelas ruas da cidade, seguindo pelas estradas rurais até os

condomínios à beira do rio Paranapanema, continuando o percurso até chegar de volta à cidade.



“Esse é um esporte que vem crescendo muito em nosso município, e é fundamental apoiarmos os nossos

ciclistas para que continuem praticando. Quero agradecer a todos os participantes e colaboradores que nos ajuda-

ram positivamente”, disse o secretário de Esportes, Aldicleverton Carlos de Carvalho (Tuquita).

O evento contou com a participação de adultos e crianças. “Foi o terceiro pedal que participei aqui na cidade e dessa vez junto com a minha filha. Pessoal muito legal, evento show! Participar foi importante e com certeza vamos vir no próximo!”, contou o ciclista Marcelo Barros.

Madeyenne Barros, de 8 anos, conta que gostou de praticar o cicloturismo e conhecer os vários pontos da cidade. “Foi muito legal! Tinha bastante lama, sujou um pouco a minha bicicleta, mas foi divertido. Pedalar é muito bom!”.

O 1º Cicloturismo MTB Raízes teve premiações em troféus nas seguintes classificações: Atleta Mais Novo, Atleta Mais Experiente, Grupos de MTB, Rainhas do MTB e Homenagem ao Atleta. Os participantes receberam medalhas e brindes em sorteio.

O próximo cicloturismo em Santo Inácio ocorre em julho com a participação regional de cidades vizinhas. Por Ingrid Tomimitsu

FLORAÍ

Premiação a atletas em modalidades disputadas em 2022



Orientados por programas das secretarias de esportes e ação social, o município de Floraí premiou com diplomas de Honra ao Mérito nas modalidades Handebol Masculino Adulto Chave Ouro do Paraná e Entre os dez melhores do

Paraná, Handebol Feminino Infantil e Sub 18, Kung-Fu vencedor em eventos disputados em São Paulo, Taubaté, Campo Mourão e Londrina e Voleibol da Terceira Idade, os Atletas que merecidamente brilharam em competições Internas Regionais, Estaduais

e Interestaduais. O Professor João Antônio Secretário de Esportes, o Diretor Aurelio e os Colaboradores Michel, João Paulo, Piuí, a Prefeita Edna Contin o Vice-Prefeito Dudu, Vereadoras e Vereadores do Município entregaram este importante Documento de

Reconhecimento para os atletas. No mesmo evento atletas da categoria veteranos no futebol foram premiados pela liga regional de Nova Esperança: Goleiro Menos Vazado Ednaldo, Artilheiro Keka, atleta destaque Marcio todos do Campeonato de 2022.

Morre Ex-Prefeito Celino de Paranaipoema

Jocelino Francisco da Costa, 65 anos o filho mais velho do casal Romana e José Antonio da Costa, morreu de infarto neste domingo, dia 12. Natural de Itabaina (SE), Prefeito Celino, como era mais popularmente tratado, criou-se em Teodoro Sampaio (SP), chegando ao Paraná em 1979 para trabalhar em uma Cerâmica da família na fazenda Mãe de Deus em Jardim Olinda, posteriormente a família fundou a Cerâmica São José em Paranaipoema, fornecendo tijolos e lajotas ao Paraná e grande parte nos Estados de Mato Grosso e de São Paulo. Na vida pública, Jocelino exerceu 5 legislaturas, ininterruptamente de 1991 a 2.008 como Vereador. Em 2008 foi eleito vice-prefeito, tendo assumido como prefeito em 2010 e ganhou o apelido de Prefeito Celino, pela popularidade de homem simples e comunicativo. Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade paranaipoemense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades



que o ex-prefeito Celino constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade, o atual Prefeito de Paranaipoema, Sidnei Frazatto, decretou feriado por 3 dias; Com sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão oriundo de família exemplar e líder político, Prefeito Celino, deixa a esposa Maria José, os filhos Jaqueline, Alfredo e Sabrina e os netos Leonardo, Lucas, Heloisa e Maria Ofrida. Seus irmãos carregam até hoje as lembranças da mãezinha, a saudosa dona Romana quando as cargas estavam prontas, ela prontamente se despedia assim: “Chegue bem em seus destinos e retorne em segurança a sua família, Gratidão a DEUS sempre” a recomendação da Dona Romana que ainda ecoa pela irmandade da família Costa.



Sicredi Dexis “Eu coopero com a inclusão”



Por meio deste programa, que é orgulho para toda a direção e servidores do Sicredi Dexis a cooperativa atualmente emprega 42 colaboradores com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para que sejam inseridos no mercado de trabalho. Com seu surgimento em 2015, o programa busca promover o desenvolvimento integral dos seus colaboradores, buscando aprimorar suas habilidades intelectuais, sociais, econômicas, culturais e comportamentais.

Realizado em parceria com as APAES de Maringá, Nova Esperança, Londrina na cidade de Piracicaba no Estado de São Paulo, seus participantes, que são também alunos da in-

stituição no contra-turno, possuem carteira assinada e recebem salários condizentes com as suas funções, realizando atividades como atendimento ao público nas agências, auxílio nos caixas eletrônicos e nas rotinas administrativas, além da confecção dos brindes institucionais para a celebração interna das datas festivas.

Promover a inclusão é um compromisso ético e cívico para com a sociedade, por isso a Sicredi Dexis acredita que Cooperar é enxergar as capacidades.

Claro que com isso, surgiu o “Coral Vozes da Inclusão”, que é um projeto desenvolvido desde 2017 e é constituído pelos 36 colab-

oradores com Deficiência Intelectual do Programa Eu Coopero com a Inclusão de Maringá, Nova Esperança e Londrina e por colaboradores das agências e da Sede da cooperativa.

Tem como objetivo desenvolver maior socialização e integração, além de desenvolver habilidades musicais e levar ao público a alegria e a esperança através da música.

Para os colaboradores que participam do Coral Vozes da Inclusão o canto traz inúmeros benefícios, como consciência corporal, desenvolvimento da sociabilidade e ampliação do conhecimento sobre música.

Cantar em grupo também contribui para

o convívio social e auxilia a superar os medos de se apresentar em público.

No coral, para a música acontecer, cada um tem que fazer o seu papel e ao mesmo tempo, somente através da cooperação e trabalho coletivo é que a música realmente vai existir.

Como diz a música oficial do coral: “Sozinhos somos como uma estrela e juntos somos constelação.”

A união faz a vida, faz do grão à plantação. Uma voz ajuda a outra. Somos melodia da mesma canção.

Parabéns Sicredi Dexis, são atitudes assim que fazem ainda que todos nós acreditemos num país melhor e num mundo melhor.

Prefeitura de Paranapoema realiza entrega kit escolar que encanta pais e alunos no retorno às aulas da rede municipal de ensino

PREFEITURA DE PARANAPOEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, REALIZOU A ENTREGA DE KIT ESCOLARES COM MOCHILA E ESTOJO PARA OS MAIS DE 380 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



O prefeito Sidnei Frazatto acompanhou a entrega dos kits escolares na unidade de ensino ressaltou que: "Todo início de ano letivo muitas famílias sofrem com o impacto que é no orçamento familiar para a compra do material escolar de seus filhos. Pensando nisso trabalhamos assiduamente para que esse ano fosse diferente dos demais. Dessa forma estamos buscando possibilitar que as famílias tenham um pouco mais de equilíbrio financeiro. Tudo isso é possível graças à parceria que temos com a nossa câmara de vereadores, e nosso compromisso com uma educação de qualidade", disse o chefe do Executivo. O prefeito refere-se a Lei aprovada pela Câmara de vereadores que permite a distribuição de uniformes para assim garantir um ensino de qualidade aos municípios.

A Secretária de Educação Elzi de Jesus destacou: "É um dia marcante para nossos alunos e para nossa comuni-

dade escolar. Tudo foi preparado com muita dedicação e carinho pensando nos alunos e em suas famílias. Só tenho a agradecer a todos pelo apoio e confiança em nosso trabalho, pois continuaremos mantendo nosso compromisso por uma educação de qualidade em nosso município".

Além do kit escolar com material completo, os estudantes da rede de ensino municipal foram pela primeira vez contemplados com mochila e estojo. Cada unidade escolar realizou a entrega de seus kits escolares que contou com a presença do Prefeito Sidnei e da Secretária de Educação Municipal Elzi além da presença de pais e responsáveis que além de prestigiar as atividades de retorno as aulas também puderam acompanhar a entrega dos kits.

O primeiro dia de aula foi marcado pela felicidade dos alunos e familiares em receber tantos benefícios. A responsável pelo aluno

Nathan Francisco Brites de Oliveira, da Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, senhora Andressa de Souza Santos fez questão de acompanhar o sobrinho nesse dia e destacou: "A entrega do kit escolar de uma forma geral, é uma conquista não só para os alunos e pais como também para o município, onde o mesmo buscou primeiramente promover a igualdade entre os alunos no ambiente escolar, bem como também ajudou no custo benefício para os pais e responsáveis em relação a compra de material esco-

lar. Eu na qualidade de responsável, fiquei muito feliz e muito grata, pois a entrega do kit escolar na prática serviu de exemplo para os alunos entenderem o que significa a palavra igualdade, evitando assim a prática do bullying no ambiente escolar. Meu sobrinho Nathan do 4º ano ficou muito feliz e empolgado com o material, bem como entendeu na prática o real significado da palavra igualdade".

Os estudantes da rede de ensino demonstraram sua satisfação e entusiasmo com a entrega do kit por meio de seus sorrisos e alegria; "Eu

agradeço a iniciativa do Prefeito Sidnei e da Câmara de Vereadores. No primeiro momento a Nicolly não demonstrou muito interesse no kit escolar, mas quando viu a mochila ficou encantada. Voltou contente para casa com o seu material, foi bonito de ver sua alegria", afirmou, Eunice Fernandes de Souza Lourenço, mãe da estudante Nicolly Fernandes de Lourenço, da Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse.

Marcela Fernandes Guimarães, mãe do aluno João Eduardo Fernandes Alencar, também se manifestou:

"Quero deixar meus agradecimentos, porque foi uma conquista muito grande, em especial para nós que somos mães ver nossos filhos tão alegres. Foi algo inédito em nosso município, já que nossos filhos nunca haviam ganhado o kit escolar com bolsa e estojo. Todos os alunos devem vir de uniforme e com sua bolsa, para que haja igualdade. Assim não terá aceção de pessoas entre eles. Quero deixar meu agradecimento ao Prefeito Sidnei e à Câmara de Vereadores".

Claudia Cano, mãe da Aluna do PRE II B Maria Antonela

de Lima Afonso comentou: "O início do ano letivo na rede municipal de Paranapoema, foi impar, minhas filhas retornaram do primeiro dia de aula, para casa, lisonjeadas, pois regressaram com um kit escolar completo, estojo, bola, lápis e caderno...Eu como mãe, fiquei agradecida com o carinho e respeito pela educação e parabenizo todos envolvidos, principalmente às professoras que não medem esforços, presentearam as crianças com chaveiros personalizados, um mimo encantador. Ações como esta fortalecem a socialização

equidade social, colabora com a parte financeira da família e desperta a alegria do estudante em estudar. No ano anterior tivemos também a entrega de uniformes, verão e inverno, que fora tão importante quanto este kit escolar de 2023".

Maisa Rafaela Luiz mãe da Aluna Laura Luiz Bento do Maternal I B destacou: "Quero deixar o meu agradecimento a secretária de educação na pessoa da professora Elzi, juntamente com o prefeito seu Sidnei e toda sua equipe de trabalho, e também a câmara de vereadores, pelo kit escolar

disponibilizado para todos os alunos da rede municipal de educação da nossa cidade. Enche o coração de alegria e orgulho da nossa cidade, a dedicação e união de todos em prol da educação no município. Nosso muito obrigado a todos os envolvidos que Deus os abençoe e dê em dobro tudo que fazem aos nossos pequenos".

Rosana Billeiro mãe da Aluna Talita Billeiro Dantos do Pré I A também se manifestou: "Primeiramente quero parabenizar a secretária da educação Elzi de Jesus juntamente com a prefeitura

e a câmara de vereadores e a todas envolvidas neste projeto tão grandioso para as nossas crianças, na qual foi oferecidas a elas um kit escolar completo entre elas uma bolsa escolar, onde trouxe a todas essas crianças a alegria de ir as escolas todos iguais aos seus colegas e mostrando as todas elas que são valorizadas de forma igual independente de sua condição financeira. Como mãe esse projeto foi o melhor início que toda equipe investiu, além dos alunos irem todos uniformizados também a grande importância de en-

sinar as essas crianças que todas são tratadas e amada igualmente. A palavras correta é e sempre será é gratidão, gratidão por tudo que faz e tem feito para todas as crianças, gratidão pelo amor, carinho, dedicação para garantir um futuro e ensino de qualidade. Pois os sonhos e o futuro dessas crianças para ser concretizada vem nos primeiros passos da escola. E o nosso prefeito Sidney juntamente com sua equipe tem dado um olhar especial principalmente para a educação, garantindo uma aprendizagem de qualidade com pro-

fessores capacitados para trazer aos nossos filhos um excelente futuro. Parabéns a todos por colocar a educação em primeiro lugar em todas as decisões, pois sabemos que é através dela que garantimos o futuro da nossa cidade".

A rede municipal de ensino de Paranapoema conta atualmente com 2 unidades escolares, sendo uma escola municipal e um centro municipal de educação infantil, tendo mais de 380 alunos matriculados. E esse ano todos alunos puderam contar com material escolar completo, inclusive com mochila e estojo.



4º Encontro de Muladeiros e Tropeiros de Itaguajé



Mais uma tradição mantida pela Comitativa Os Muladeiros de Itaguajé foi a realização da Festa do 4º Encontro de Muladeiros e Tropeiros na Chácara São José, sob a batuta do "NEGO" (Valdir Moura Lopes) e sua equipe de tropeiros. O evento é realizado com o objetivo de manter esse esporte feito em Itaguajé, quando dezenas de Amazonas e Cavaleiros montados em mulas, burros ou cavalos, fazem as disputadas prevalecendo a força e destreza do animal. Comitativas distantes estiveram nestes dias 4 e 5 de fevereiro (Sábado e Domingo) como tropeiros vindos de Dracena (SP), Rancharia (SP), Rolândia, Sarandi, Santo Inácio, Paranavaí, Lupionópolis, Cafeara, Nossa Senhora das Graças, Maringá, Nova Esperança, Santa Fé Mandaguacú e os anfitriões.

Os 200 participantes videntes receberam pernoite do sábado para o domingo e a noite do sábado participaram de um baile por pessoal e no domingo de manhã foi a cavalgada, disputas, depois



foi servido o almoço grátis por pessoal e na parte da tarde teve a corrida de burro uma atração carregada de emoções. O responsável da Comitativa Os Muladeiros de Itaguajé o



popular "NEGO" salientou a importância de manter essa cultura que durante muitos anos foi a única forma de locomoção dos romeiros. Espero que os Muladeiros de Itaguajé e região sempre estarão na luta de manter tradições que passaram em diversas gerações e que não poderão cair no esquecimento. Os Muladeiros da cidade



de Itaguajé foi fundada em junho de 2016, e é mantida em família, cada qual com seus deveres e tem objetivo de assegurar a cultura da prática do tropismo, aconte-



cimento excepcionalmente importante para o Brasil na época da colonização em transporte de cargas, carnes, sais, ouro e minério que ocorria sobre o lombo de burros e mulas, principalmente do Sul do país até o estado de Minas Gerais. Assim, Os Muladeiros de Itaguajé reverenciam e valorizam não somente a herança

cultural, mas também manter atividades das Comitativas, (que são muitas) como por exemplo as viagens por várias cidades Brasileiras e outros tantos locais que os Muladeiros vão representando sua bandeira e também a bandeira de Itaguajé por vários estados brasileiros, um marco na existência da Comitativa Os Muladeiros de Itaguajé.

Vereadores de Colorado abrem ano legislativo

Recém-empossada, a Mesa Diretora para o biênio 2023-2024 composta pelos seguintes vereadores: Rubens de Oliveira, Presidente; Antonio Luiz de Oliveira Filho, Vice-Presidente; Vanderlei Raimundo de Souza, 1º Secretário e Kely Christian Dimartini Ribeiro, 2º Secretária, após o período de recesso parlamentar, realizaram nesta segunda-feira a primeira sessão ordinária com a presença dos vereadores: Adão das Neves, Andréa Dias Valério Assoni, Antonio Luiz de Oliveira Filho, Bruno Viotto Costa, Francisco Antonio dos Santos, Kely Christian Dimartini Ribeiro, Rubens de Oliveira, Vanderlei Raimundo de Souza e Vanderlei Theodoro da Cunha.

Em seguida, leitura das correspondências e respos-

tas a requerimentos.

Alguns Projetos e Indicações apresentados:

Projeto de Lei Ordinária nº 3218/2023 de autoria dos Vereadores Adão, Antonio Luiz, Rubens de Oliveira e Vanderlei Theodoro: Concede recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Projeto de Lei Ordinária nº 3219/2023 de autoria dos mesmos vereadores acima:

Concede recomposição nos subsídios dos Vereadores de Colorado.

Projeto de Resolução nº 94/2023 de autoria dos mesmos vereadores: Altera Tabelas do Anexo III - Tabelas de Referência de Vencimentos, da Resolução 50/2003, e dá outras providências.

Indicações: Do Vereador



Adão: Indica que o executivo tome as medidas necessárias para firmar convênio com empresa que ofereça sessões de hidroterapia.

Do Vereador Bruno: In-

dica a criação do Programa IPTU Premiado.

Do Vereador Vanderlei: Indica a execução de obras de Recapeamento asfáltico e construção de mais galerias

pluviais na Rua Almirante Tamandaré, localizada no Distrito Alto Alegre.

Requerimentos da vereadora Kely: Seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito solitan-

do que o mesmo decline para fins de conhecimento público quais providências estão sendo tomadas para tornar realidade o sonho do transporte universitário em nossa cidade. Aprovado por todos.

Nº 178/2023 - requer informações sobre os motivos que levaram à interrupção dos tratamentos de equoterapia ofertados pela Administração Pública aos municípios colorados e como andam as tratativas referentes a renovação desse contrato. Aprovado por unanimidade.

Nº 179/2023 - requer seja encaminhado ofício à Oi solicitando informações sobre a migração do Sistema de Telefonia Fixa da Oi. Findo o Período do Expediente passou-se à Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade.

PRONUNCIAMENTOS:

Bruno Viotto Costa: Cumprimentou a todos e parabenizou a nova mesa diretora da Câmara Municipal, disse que este ano trará muitas conquistas e que os vereadores trabalharão e irão cobrar do prefeito empenho na execução dos mesmos. afirmou que este ano muitos projetos importantes também serão analisados pelo Legislativo Municipal, entre eles a reforma da previdência. Informou a chegada de um recurso de R\$ 450.000,00 destinados para Colorado pela Deputada Luiza Canziane.

Andréa Dias Valério Assoni: Cumprimentou os presentes e disse que embora esteja iniciando as sessões hoje, que os trabalhos não pararam nunca. Informou as datas que a carreta rosa estará em Colorado atendendo nossas mulheres. Desejou uma excelente semana a todos.

Kely Christian Dimartini Ribeiro: Nesse início

de Legislatura, comprometeu-se novamente com os cidadãos colorados, sempre pautando seus trabalhos pela honestidade e transparência. Desejou que neste ano as coisas possam realmente sair do papel, pois Colorado é bela, mas está uma cidade muito descuidada. Pediu que os municípios que puderem façam doações para aqueles que perderam tudo pela chuva forte de dias atrás. Disse que esteve em Lobato com o Vereador Rubens conhecendo a fundo a patrulha rural lá implantada.

Vanderlei Raimundo de Souza: Disse que há aqueles que ao invés de fazer o bem, preferem ficar apenas mostrando os desastres nas redes sociais. Parabenizou o Deputado Soldado Adriano José pela participação ativa em nossa região.

Antonio Luiz de Oliveira Filho: Agradeceu a Deus por mais um ano e disse que contin-

uará aprovando o que for bom para nossa cidade. Lamentou a atitude de pessoas que diante da tragédia causada pelas chuvas em nossa cidade, preferiu ficar fazendo vídeos e postando nas redes sociais, ao invés de pôr a mão na massa e ajudar quem precisa. Disse que o dinheiro economizado pela Câmara não foi bem utilizado pelo Prefeito.

Adão das Neves: Lembrou a necessidade de reforma da quadra de esportes do Jardim Cairi localizada ao lado da escola Luiz Shuzi Oura.

Vanderlei Theodoro da Cunha: Disse que as chuvas farão "rodar" as redes de esgoto do Distrito, haja vista o avanço da erosão existente naquela localidade. Repudiou que os pacientes acamados do Distrito estão desde outubro o ano passado sem o leite insure e fraldas, sob o pretexto de falta de licitação. Pediu empenho e mais dedicação dos encar-

regados do assistencialismo, porque a população que precisa não pode ficar passando necessidade.

Francisco Antonio dos Santos: Discorreu sobre os projetos de recomposição da inflação e sobre a portaria que concede reajuste da inflação nas diárias, questionando o jurídico da Câmara o porquê de uma ter que ser votada em plenário e outra não.

Rubens de Oliveira: Em suas considerações finais, o presidente disse que hoje é um dia muito importante porque marca o início dos trabalhos legislativos deste ano, mas também um dia muito triste, em virtude dos acontecimentos na Síria e Turquia, cujos terremotos fizeram tantas vítimas, pedindo um minuto de silêncio em respeito aos nossos irmãos que tiveram suas vidas ceifadas pelas tragédias. Deu por encerrada a sessão.



Copa Incoplacas tem jogos nos Coringas e Masters

Nesse domingo, 12 de fevereiro, no Clube Campestre de Paranavaí, a Copa Incoplacas de Futebol Suíço tem jogos nas categorias Coringas e Masters Prata, Bronze e Ouro.

CORINGAS: Às 8 horas no campo 1 - Nana Nenê/Realce/Beiju Bom x Advocacia Vidal Chagas.

Campo 2 - Incoplacas x Automecânica Paltanin
Campo 3 - Elite Cabeleireiros/Galvão Veículos x Mc Chad Jeans

MASTER/PRATA: Às 9h30 jogam no campo da Entrada A - Incoplacas x Destak Informática.

Campo 1 - Avenida Lanches x Construtora LC

Campo 3 - Cleiton Pneus x Fábrica de Óculos
MASTER/BRONZE: Jogam às 9h30 no campo da Entrada A - Funilaria Pantoli x Nana Nenê/Beiju Bom/Realce Móveis.

Campo da Entrada B - Incoplacas/Carla Moura Advocacia x Rudcar Veículos/Ribeiro Informática

Campo da Avenida - Ricardo Motos/Carga Pesada x Gil Tur/Roque Papelaria

MASTER/OURO: Com início às 9h30 jogam no campo 2 - Sport Mais/Fazenda Rancho dos Ipês x União Campestre.

Campo da Entrada B - Skala Seguros x Empório Oliveira.



Na foto a equipe Ricardo Motos/Carga Pesada, classe Master Bronze

Os campeões do Civom de Paranavaí



Foi encerrado na sexta-feira, 10/02, o 45º Campeonato Interno de Voleibol Misto de Paranavaí, os times campeões nas cinco classes foram:

Classe A - campeão KD o prof. Mário?, vice Vitra
Classe B - campeão Projeto X, vice Sangue e Fogo
Classe C - campeão Little Franja, vice 100 Ideia
Classe Veterano - campeão Os Guri, vice Saúde
Classe Master - campeão Alpha, vice Oceano

O Civom disputado no Ginásio Lacerdinha teve

início no dia 28 de janeiro, com mais de 300 inscritos, 42 atletas vieram de outras cidades.

A realização foi da Apavol, SPDC, Semel e Prefeitura de Paranavaí.

Apoio: Podium Alimentos, Onil Group, Colégio Intentus, Bipharma, Casagrande Acabamentos, Guguy Supermercados, Facilita, Arroba, Casa da Fazenda, Sport Vida, Insight, Bem Estar e Academia MG.

Na foto em destaque, o time KD o prof. Mário?, campeão na classe A.



Prefeitura de Florai entrega Kits Escolares



A Prefeitura de Florai entregou no dia 08-02 Kits escolares e os Uniformes para os estudantes das Escolas: CMEI Menino Jesus e Elena Maria Pedroni, oferecendo assim uma grande ajuda para as famílias. Os uniformes são de alta qualidade e os kits escolares incluirão itens essenciais para o ano letivo. Esta iniciativa demonstra o compromisso da Prefeitura em apoiar a educação e garantir que todos os estudantes tenham as ferramentas necessárias para o sucesso escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EDITAL N.º 027/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital n.º 031/2023...

Inajá, 14 de fevereiro de 2023. Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro de 2023...

Itaguajé, 13 de fevereiro de 2023. CRISÓGONO NOLTO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

Decreto n.º 4180/2023 de 24/01/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 714/2022 de 27/12/2022.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 59,42 (cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Total Suplementação: 59,42

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 24 de fevereiro de 2023
Horário: 16:00 horas

Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais. Jardim Olinda, 14 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA

DECRETO Nº18 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DECRETA RECESSO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL.

SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado RECESSO, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude de Carnaval.

Art. 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no período da manhã, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 22 de fevereiro de 2023, em virtude de Carnaval (Quarta de cinzas).

Art. 3º - Fica excluída a multa prevista no art. 1º e 2º e os setores que desempenham funções essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como, o pronto atendimento municipal e o serviço de limpeza pública.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente viem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal, Paranaoema, Estado do Paraná em 14 de Fevereiro de 2023.

Sidnei Frazzato Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE
O Fundo Desenvolvimento Municipal de Uniflor, juntamente com a Câmara Municipal de Uniflor, convida os membros do Comitê de Investimento do Conselho Deliberativo, do Comitê Executivo, dos demais Servidores. Ativos, Inativos, Pensionistas e toda população para a Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Data: 16 de fevereiro de 2023
Horário as 09h00
Local: Prédio da Câmara Municipal de Uniflor.

LILIAN A. RIZZO ESTERCO ZANONI Presidente do RPPS
ALEXANDRE APARECIDO RISSO Presidente da Câmara Municipal de Uniflor

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declara dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e o Parecer Jurídico respectivo, consistente no seguinte: para contratação da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.012.728/0001-03, com endereço na Avenida Carmelo Leão, nº 294, sala 403 e 404, Bairro Armação, na Cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.014-016, objetivando a contratação de empresa em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRRA, Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade LITP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, exceto exames complementares, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal, no valor contratual de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), por 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório esgrimado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.669/93, submetido o ato à autoridade superior para sua ratificação e devota publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de fevereiro de 2023. Sandra Douglas de Paula Auxiliar Administrativo

RATIFICAÇÃO
RATIFICO, o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de fevereiro de 2023. Rubens Ribeiro da Silva Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE (LTP).

Objeto: Contratação de empresa em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRRA, Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade LITP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, exceto exames complementares, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal. Valores: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

Valor: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

TESTEMUNHAS
FLAVIO WELINGTON NAZARE PEREIRA ALESSANDRO SILVA DIAS

Documentos assinados em original

Expresso da FéPOR PASTOR RENATO E PRESBITERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

Coordenador da ABF Borges juntamente com o Pastor Renato recebendo o senhor Edson (centro) que depois de 40 anos nas drogas, resolve seguir o caminho de CRISTO JESUS



A jovem Daniele de Rio Bom, resolve se entregar para o tratamento de recuperação, Pra. Patricia e Pr. Antônio da ISOSED Local se encarregaram de enviá-la para Cianorte na Assic. Casa Ester aos cuidados do Pr. Hélio - "Vinde a mim... - Mt 11:28"



O jovem Adilson (boné) buscou ajuda com o Pr. Renato e Presb. Pedro da ISOSED Mandaguçu e hoje está estabelecido em Sorocaba (SP) na Clínica Terras de São, inclusive ele disse; "Este foi meu maior presente de aniversário (13/02) sair desses costumes mundanos, quero mudar minha vida..."

CREAÇÃO DO SENHOR E DEUS
MANDAGUAÇU/PR

Rua da Saudades 675
Mandaguçu

CULTO DE MISSÕES
CORAÇÃO EVANGELISTA
CÉSIMHA PADOAN

DIA 19/02
19 HORAS

Realização
PROJETO ESPECIALIZADO
ME USA
CAMPANHA SALVANDO VIDAS

QUESTÕES BÍBLICAS
QUAL ERA O NOME DE PAULO ANTES DE SER CONVERTIDO A CRISTO?

A SILAS
B SAULO
C SAUL
D SIMÃO

RESPOSTA CORRETA ? ()

Escola Teológica
FIRE

CURSOS PRESENCIAIS
• BÁSICO • MÉDIO • AVANÇADO
CREDENCIAL E CERTIFICADO

POR R\$ 49,90

Matriculas abertas
(44)99837-5216

DIVULGUE A SUA EMPRESA
CONTATOS
44-99163-0935
Setor de Mandaguçu

SEGURANÇA PÚBLICA

Mandaguçu terá sede própria para a 2ª Cia de Polícia Militar

Autoridades, após encontro no Paço Municipal, visitam local onde será construída nova sede da 2ª Cia de Polícia Militar de Mandaguçu



O prefeito de Mandaguçu Professor Índio e o secretário de Segurança Pública Alessandro Mansano, receberam na segunda-feira (06) a visita do Comandante do 4ºBPM-Batalhão de Polícia Militar de Maringá, Major José Renato Mildenberg, acompanhado do Capitão Rodrigues Comandante da 2ªCia-Companhia de Polícia Militar de Mandaguçu, além do 2º Sargento Willian Souza Pellizari e do Cabo Márcio Amelio Tomaz e Silva da Comunicação Social do 4ºBPM.

O objetivo da reunião foi debater a segurança pública do município e as metas da Polícia Militar junto à população. Na oportunidade, também foi feita uma visita técnica na área onde será construída a nova sede da 2ª Cia de Polícia Militar de Mandaguçu e acompanhar as obras, que já foram iniciadas



A nova sede será construída no entorno do Estádio Municipal Luiz Lonardoni, na esquina das Ruas Vinte e Um de Abril, com a Rua Juventino Baraldi

por meio da colaboração do deputado estadual Soldado Adriano José. A conclusão da construção tem previsão de entrega em 06 meses.

É importante ressaltar, que esta iniciativa foi idealizada pelo CONSEG-(Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguçu que ainda tem outros projetos na área da segurança pública, e que essa gestão segue desde 2018, com total apoio da Secretaria de Segurança Pública, Poder Executivo e Legislativo.

O deputado estadual Soldado Adriano José ressalta que a população do município cresceu e exige mais segurança. "A cidade de Mandaguçu, com aproximadamente 40 mil habitantes, está em franco desenvolvimento e isso atrai muitas pessoas em busca de melhores condições de vida e empregos. Dar segurança para população, se traduz em ações como essas, aumentando o efetivo e dando condições e locais de trabalho adequados para a Polícia Mil-

tar. Apesar de todos os desafios, quero destacar que Mandaguçu é diferente, porque há união entre a gestão municipal, Secretaria Estadual de Segurança Pública, CONSEG, Polícia Militar e Polícia Civil. Dessa forma, todos lutam por um único objetivo e por isso as coisas acontecem e a população é atendida", disse o deputado.

Estiveram presentes na reunião, o prefeito Professor Índio, secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte Alessandro Mansano, presidente da Câmara Municipal Fabrício Martellozzi, presidente do CONSEG João Bruno Dacome Bueno representante da BC CONSTRUTORA Guilherme, fiscal de contrato da PRED Enzo Bernardes Rizzo e o ex-presidente do CONSEG do exercício 2018 Fernando Vandresen e o secretário Nivaldo Buzzo. Assessoria de Comunicação

Ângulo realiza eventos para o início do ano letivo

A Prefeitura de Ângulo, por meio da Secretaria da Educação, realizou eventos que marcaram o início do ano letivo.

Um deles aconteceu no 02 de fevereiro e contou com palestra motivacional

para todos os professores e funcionários do ensino infantil e fundamental, ministrada pela psicóloga Chrystianne Valler Forceli. O assunto abordado foi "Como lidar com os desafios e dificuldades inesperados sem abandonar

suas metas e planos".

Com a presença dos pais, alunos, professores, auxiliares e gestores, foi celebrada, no dia 05, a Santa Missa para a bênção e consagração dos materiais escolares.

O prefeito de Ângulo e

presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, está satisfeito. Ele disse que neste ano de 2023, como complemento do uniforme escolar, o município também entregará os pares de tênis e meias aos alunos. Fotos: Edson Buzato

Ângulo realiza a 13ª Conferência Municipal de Saúde

Com o tema "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia - "Amanhã vai ser outro dia", a Prefeitura de Ângulo, por meio do Conselho Municipal de Saúde, realizou na quinta-feira, (09/02), a 13ª Conferência Municipal de Saúde.

A construção do Sistema Único de Saúde é processo de todos e a Conferência Municipal de Saúde é um marco importante para a participação popular,

sendo representada pelos usuários do SUS e entidades que os representam. Momento este para expressar os anseios e expectativas em forma de propostas.

Vale lembrar que as Conferências são realizadas à nível Municipal, Estadual e Federal, respectivamente, e seus resultados são estruturas de base da Saúde Pública do Brasil.

Estiveram presentes na 13ª Conferência, a Secretária de Saúde do

município, Maria Izabel Romeiro, autoridades municipais, servidores da Sec-

retaria de Saúde e comunidade angulense. Fotos: Edson Buzato

RURAL Pet
Agropecuária e Pet Shop

- CONSULTÓRIO VETERINÁRIO
- ODONTOLOGIA VETERINÁRIA
- EXAMES LABORATORIAIS
- BANHO E TOSA
- VACINAS IMPORTADAS
- RAÇÕES EM GERAL

DISK RAÇÕES
44 99141-1621
ITAGUAJÉ - PR

RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 142 - ITAGUAJÉ



Instituto de Previdência Social do Município de Paranaity

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAITY...

RESOLVE: Art. 1º - Nomeia comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Paranaity...

Art. 1º - Fica em caráter de substituição, as servidoras RITA ALVES PONTES, RG 3.348.490-9, CPF 449.809.479-15 e NILSA VENERIO SALVADEGO, RG 1.361.714 SSP/PR, CPF 024.887.439-45.

Paranaity, 10 de fevereiro de 2023. JOSÉ CARLOS DELA TORRE Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado como PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro próximo, referente ao feriado de carnaval, devendo retornar as atividades normais no expediente de trabalho no dia 22/02/23.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 14 de fevereiro de 2023. Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé.

Antônio Emerson Sette Presidente Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO Prefeito GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 021/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Cultura (CMC) de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Cultura (CMC) constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil...

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento, das estratégias, ações e metas estabelecidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Nova Esperança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Esperança, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 às 13hrs, no Auditório do Espaço Cultural Prefeito Tomoyuki Harada, sito à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Cruzeiro do Sul.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul terá como Tema Central: "Atualização do Sistema Municipal de Cultura".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política municipal de cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO Prefeito GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 022/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul será realizada em 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

Art. 4º. Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, convocada por meio do Decreto Municipal nº 021/2023 de 14 de fevereiro, tem por objetivos:

- I. Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura...

CAPÍTULO II Do Temário

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul realizará seus trabalhos a partir do tema SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

§ 1º - O diálogo federativo de maneira transversal.

§ 2º - O tema será subsidiado, a partir de eixos temáticos - "CPF Cultural" e Conselho Municipal de Cultura.

§ 3º - As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

EIXO 1: "CPF Cultural"

EIXO 2: Conselho Municipal de Cultura

CAPÍTULO III Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul será realizada em 23 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul será presidida pelo Departamento da Cultura de Cruzeiro do Sul.

Art. 6º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul contará com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 7º - Compete ao Departamento Municipal de Cultura, respeitada as definições deste Regulamento:

- I - Propor critérios de participação da sociedade civil;
II - Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III - Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º - As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura local e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 10º - A coordenação e acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, bem como os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 000033/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Florai e autorização contida na Lei Municipal nº 03160222 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 destinado a reforçar as seguintes (atividade/organização):

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 101.000,00

02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

18 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

20 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

22 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

23 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

26 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

27 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

28 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

29 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

31 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

32 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

33 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

34 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

35 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

36 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

37 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

38 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

39 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

41 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

42 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

43 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

44 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

45 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

46 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

47 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

48 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

49 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

51 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

52 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

53 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

54 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

55 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

56 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

57 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

58 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

59 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

61 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

62 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

63 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

64 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

65 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

66 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

67 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

68 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

69 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

70 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

71 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

72 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

73 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

74 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

75 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

76 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

77 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

78 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

79 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

80 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

81 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

82 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

83 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

84 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

85 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

86 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

87 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

88 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

89 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 08.05 - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da comissão designada pela Portaria nº 15 de 02 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, Eliz de Jesus Frázatto.
1.2. Os concursos referentes ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 463/2013.
1.3. O Processo Seletivo para Estagiário destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital. O estágio desenvolverá o âmbito do Município de Paranaipoema em por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paranaipoema.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.7. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanas e no máximo 30 horas/semanas).
1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 18 horas, conforme o funcionamento das unidades.
1.9. A carga horária e o valor da bolsa auxílio para os cursos será o seguinte:

Table with 3 columns: Horas diárias, Horas Semanais, Valor da Bolsa. Row 1: 6 (seis), 30 (trinta), R\$ 1.212,00

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 01/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no diário oficial do município de Paranaipoema - http://www.oregionaljournal.com.br/Edicoes.html, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As demais convocatórias, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site www.paranaipoema.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocatórias serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município de Paranaipoema, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO/ADMISSÃO

- 3.1 De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 463/2013, o estudante para admissão deverá:
3.1.1. contar com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.2. estar regularmente matriculado no ensino superior;
3.1.3. demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre de admissão; e
3.1.4. ter obtido, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos pela entidade de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, situada na Avenida Paranaipoema, s/n, Centro, na cidade de Paranaipoema-PR/ Casa da Cultura, iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2023, encerrando-se às 15h do dia 03 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. Em caso de realização de uma inscrição no mesmo estágio, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultados/classificação, sendo considerada a última inscrição.
4.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma.
4.5. A Comissão Especial, e a Prefeitura do Município de Paranaipoema não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é reconhecido que o candidato realiza sua inscrição presencialmente.
4.6. A partir do dia 08 de março de 2023, o candidato deverá comparecer no endereço eletrônico, e no paço municipal se os dados da inscrição foram recebidos, ou seja, se a inscrição está confirmada.

4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Protocolo do Município de Paranaipoema, através do e-mail prefeitura@paranaipoema.pr.gov.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos deste Edital.

4.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Paranaipoema e à Comissão Especial, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.9. O candidato que desejar comparecer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em carta específica da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.
5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congênitos.

5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com este Edital.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à Comissão Especial, por e-mail ou endereço eletrônico prefeitura@paranaipoema.pr.gov.br, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: Prefeitura do Município de Paranaipoema - Processo Seletivo Simplificado 01/2023 - PCD, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
b) Cópia do Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Edital e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua inscrição.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

6.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.
6.2. Nível Graduação - carga horária de 30h/semanais

Table with 6 columns: CURSO, CARGA HORÁRIA, TOTAL VAGAS, DE VAGAS PARA DEFICIENTE, DEMAIS VAGAS, REQUISITOS. Rows for Pedagogia and Licenciatura.

6.3. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

6.4. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da inscrição, juntamente com a ficha, ou seja, até 03 de março de 2023, sendo eles:

- A) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
B) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;

C) comprovante de residência;
D) Histórico escolar do curso em nível superior, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

6.5. Após o prazo estabelecido no item 6.3, não serão aceitos documentos, sob qualquer hipótese.
6.6. Entregue a relação dos documentos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.
6.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
6.9. A documentação enviada para fins de obtenção de nota não será devolvida em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:

I - haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;
II - o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;

III - a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevada;

IV - os estagiários deverão residir no município de Paranaipoema, Estado do Paraná.
7.2. Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 (e) que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Critérios de desempate:

- a) Maior número de semestres cursados;
b) Maior idade.

7.4. Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição em 60 (sessenta) dias.

7.5. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos conforme o item 7.2 deste Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação. Sendo publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

8.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no paço municipal, cabendo pedido de recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos.

8.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através dos endereços eletrônicos não cabendo mais recursos.

8.5. A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o estágio, cabendo a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, o direito de aprovar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação Dos Pontos/classificação.
9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por e-mail, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
9.2. Para recorrer, o candidato deverá entregar pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, ou através do endereço eletrônico da prefeitura municipal: prefeitura@paranaipoema.pr.gov.br.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2 deste Capítulo.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.

9.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato.
9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

9.11. O prefeito municipal continua íntegramente responsável por seu processo, sob soberania em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1. Delega-se competência à Secretaria Municipal de Educação, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

- a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Realizar a classificação dos candidatos por provas de títulos e cursos de formação continuada;

d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

h) Responder, em conjunto com o Município de Paranaipoema eventuais questionamentos de ordem judicial ou recomendação ministerial.
10.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

10.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Paranaipoema.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato se obriga a manter seu endereço e número telefônico atualizados, perante a Comissão Especial, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, sendo deste modo, considerado o Ano Letivo de 2023, admitindo prorrogação nos termos da legislação correlata.
11.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

11.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com posterior divulgação nos meios previstos neste Edital, até a homologação do evento.
11.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou ato ser publicado.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão de Especial do Processo Seletivo do Município de Paranaipoema e da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

11.7. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art.37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

11.8. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Paranaipoema-PR.
11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema-PR, 14 de fevereiro de 2023.

Sidnei Frázatto, Prefeito Municipal de Paranaipoema

ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários nº 01/2023 - Prefeitura do Município de Paranaipoema

Dados do candidato:
NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?
() SIM () NÃO
Se sim, especifique a deficiência:

Laudo: Nº do CID: Nome do médico que assina do CRM: Nº

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados por e-mail, ao prefeitura@paranaipoema.pr.gov.br, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Paranaipoema-PR, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Prefeitura do Município de Paranaipoema

() PEDAGOGIA OU LICENCIATURA - NÍVEL SUPERIOR - 30 horas

DADOS PESSOAIS
Nome: (sem abreviaturas)
Sexo: (M) (F) Naturalidade:
Endereço Residencial:
Bairro: CEP: Cidade/UF:

Telefone: Celular: E-mail:
Data: ____/____/____
CPF:

GRAU DE INSTRUÇÃO:
Superior () Semestre

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Prefeitura do Município de Paranaipoema

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Table with 3 columns: ORDEM, ETAPAS, DATA. Rows 1 to 11 detailing the selection process steps and dates.

6.3. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

6.4. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da inscrição, juntamente com a ficha, ou seja, até 03 de março de 2023, sendo eles:

- A) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
B) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;

C) comprovante de residência;
D) Histórico escolar do curso em nível superior, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

6.5. Após o prazo estabelecido no item 6.3, não serão aceitos documentos, sob qualquer hipótese.
6.6. Entregue a relação dos documentos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.
6.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
6.9. A documentação enviada para fins de obtenção de nota não será devolvida em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:

I - haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;
II - o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;

III - a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevada;

IV - os estagiários deverão residir no município de Paranaipoema, Estado do Paraná.
7.2. Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 (e) que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Critérios de desempate:
a) Maior número de semestres cursados;
b) Maior idade.

7.4. Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição em 60 (sessenta) dias.

7.5. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
8.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos conforme o item 7.2 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 23/2023 - ME.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023
PARTES: Município de Florai e a empresa MARINHA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com desmontagem de peças objetivando o diagnóstico computadorizado de defletores com desmontagem e scanner em veículo ambulância Renault/Duster.
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2023 até 04/05/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2023

A Pregoeira do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de março de 2023, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/destinado a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIENTADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Florai - PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 742022, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasnet.gov.br/destinado a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIENTADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Florai - PR. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Florai, 13 de fevereiro de 2023.

Flávia Mancuso Gioppo, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/92 - CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº020 / 2023.
DATA: 14 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a atender o Termo de Convênio nº 278/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e, de outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, CRÉDITO Adicional Especial, no valor de R\$ 128.638,12 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e Doze Centavos), destinado a atender o Termo de Convênio nº278/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, destinado a Fiaro livre do produtor Rural no Município.

Órgão 11 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 Divisão de Agricultura
Função 20 Agricultura
Subfunção 606 Extensão Rural
Programa 0009 Agricultura e Pecuária
Atividade 1.470 Convênio 162/2022 Feira Livre do Produtor Rural
Elemento 4.4.90.52 Material Permanente R\$ 121.783,62
Fonte 333777 SEAB Feira Livre do Produtor Rural R\$ 6.854,50
Fonte 1000 Recurso Livre

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, serão utilizados as seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R\$ 121.783,62
Fonte 333777 SEAB Material Permanente

b) Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) R\$ 6.854,50
05.001.04.122.0002.2.501. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46 Fichas 039 Auxílio Alimentação
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 6.854,50

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.173/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Table with 3 columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação, Valor R\$. Row 1: 0009 / 11 / 002, 1.470 Convênio 278/2022 SEAB, 121.783,62

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with 3 columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas 2022 R\$. Row 1: 0009, 1.470 Convênio 278/2022 SEAB Feira Livre do Produtor Rural, 121.783,62

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.191/2021, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with 4 columns: Ações, Produtos (Un Medida), Metas (Física, Financeira R\$), Código Recurso. Row 1: 1.470 Convênio 278/2022 SEAB Feira Livre do Produtor Rural, 121.783,62, 333777, 6.854,50, 1000

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cléber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal

Paranácity Licitação RLS DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venâncio, nº 1025, nesta, inscrito no CNPJ nº 76.979.334/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado licitante por MUNICÍPIO, Registro de Preço para eventual e futura aquisição de peças e equipamentos de informática e multimídia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 2 columns: PREÇO ELETRÔNICO Nº 006/2023, Pregão Administrativo Nº 1.702/2022, and SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA with value 37.338,16/0001-08.

Paranácity, 14 de fevereiro de 2023.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade (Valor R\$), and Valor R\$. Contains items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Paranácity, 14 de fevereiro de 2023.

UNIFLOR Licitação RLS DOCUMENTO

DECRETO Nº 19/2023

SÚMULA: Revoga os Decretos nºs 28/2022 e nº 41/2022 e nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR, unidade gestora do RPPS, REGIME PRECATORIO DE PREVIDÊNCIA - FPM do Município, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO E DE SUAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do fundo do Previdência Social, os servidores abaixo nomeados conforme disposto neste artigo.

- 1. DIRETOR PRESIDENTE: LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERHO ZANONI
2. DIRETOR ADMINISTRATIVO: FINANCIERO: LUIZ EDUARDO ZANINI;

§ 2º Para exercer as atividades inerentes ao Conselho Deliberativo:

- a. ANA LUCIA DE OLIVEIRA;
b. LAIS MORETTI;
c. FERNANDA BIEL CAROLINO SANTOS SILVA;
d. IVANILIE DE ANDRADE GUARNIERI;
e. JOÃO FERREIRA LEITE.

§ 3º Para exercer as atividades inerentes ao Conselho Fiscal:

- a. MARCIA CRISTINA GATI;
b. JOSÉ DOS SANTOS;
c. REGIANE DA SILVA BOGARTE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 28/2022 e nº 41/2022.

Paranácity, 14 de fevereiro de 2023.

UNIFLOR Licitação RLS DOCUMENTO

PORTARIA Nº 56/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "f", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor "NEYMAR ULVESS FERRARI", portador da carteira de identidade RG nº 8.063.334-7/PR, nomeado na Portaria 227/2021, para o cargo de Psicólogo, lotado no Departamento de Saúde e no cargo efetivo de Psicólogo, como Coordenador de Saúde Mental, no Departamento Municipal de Saúde de Uniflor-PR, referente ao Departamento de Finanças.

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranácity, 14 de fevereiro de 2023.

UNIFLOR Licitação RLS DOCUMENTO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração GESTÃO 2021/2024 - Concurso do Sul com mais Amos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Contrato que entre si celebraram o Município de Cruzeiro do Sul e a Empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gaspar Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 27.318.000/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN, doravante denominado CONTRATANTE.

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.419.320/0001-03, com Endereço na R. José Firmino Barbosa, 123, Cep: 87.045-070, Bairro Jardim Interiores - Maringá - Paraná, representada pela proprietária a Sra. MARLI RENE DE CARVALHO EMERICH, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, através:

OBJETO: Contratação de Imprensa de Guia de Recolhimento Para IPTU/2023, previsto na Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Table with 5 columns: ITEM, COD, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOT. Contains item 1: CONTRATO DE IMPRESSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO PARA IPTU/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VALIDADE: Sendo no valor Máximo estimado da contratação de até R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2023.

Paranácity, 14 de fevereiro de 2023.

